



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSOS Nº: 032 e 033/2016

-PARECER Nº: 030/16-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 09 /11 / 2016

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO PEDRO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: CERRO DA LOLA - TOLEDO/PR

-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MODALIDADE PRÉ-ESCOLA, PARA CRIANÇAS DE 04 E 05 ANOS DE IDADE E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO PEDRO, LOCALIZADA NA RUA PRINCIPAL, S/Nº, DISTRITO DE CERRO DA LOLA, TOLEDO-PR.

- RELATORA: CONSELHEIRA FABRÍCIA NOGUEIRA

I- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, através dos Ofícios nº 811/2016 e 812/2016, ambos de 20 de setembro de 2016, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, do Protocolo Geral da Prefeitura os Ofícios nº 28.119 e 28.120, ambos de 15/07/2016, que tratam do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Pré-Escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental** na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO PEDRO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental, da localidade de Cerro da Lola, na área rural do Município de Toledo.

A referida Escola Municipal foi criada através do Decreto Municipal nº 02/80 de 04 de março de 1980 e autorizada a funcionar por meio da Resolução Estadual nº 516/82 de 19/02/1982. Com a criação do Sistema Municipal de Ensino - SME, Lei nº 1.857/2002 reestruturada pela Lei nº 2.026/2010, este passou a emitir a autorização de funcionamento. Através da Portaria nº 007/2007, da SMED, de 16 de março de 2007, e obteve a renovação da autorização de funcionamento pelo SME, por um período de três anos, contados a partir do início do ano letivo de 2007 até o final do ano letivo de 2009, conforme o Parecer nº 008/07-CME, de 14 de março de 2007. A referida Instituição, através da Portaria nº 10/2015-SMED, e nos termos do Parecer nº 008/2013-CME, obteve a Renovação da Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional e extraordinário, para o período de 1º de janeiro até 30 de junho de 2016.

O presente Processo está instruído ainda conforme a Deliberação nº 003/11-CME/Toledo, que estabelece Normas para a Organização e Funcionamento do Ensino Fundamental e a Deliberação 004/12-CME/Toledo, que trata das Normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

O Relatório do referido Processo segue o Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém: Ofício da Direção da Escola, Requerimento, Identificação da Escola, Fotocópia do ato legal de Autorização de Funcionamento da Escola pelo SME/Toledo,



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Comprovação da Propriedade do Imóvel, Licença Sanitária, Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Planta Baixa, Descrição da Ampliação do Mobiliário, Relação do Material Didático, Jogos e Brinquedos, Acervo Bibliográfico, Relação de Jogos e Brinquedos, Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações, do Pessoal Técnico/Administrativo da Equipe Pedagógica, do Corpo Docente e do Pessoal de Apoio, Ato de aprovação da Proposta Pedagógica, Previsão de Matrículas, Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, Atos de aprovação do Regimento Escolar, Ato de constituição da Comissão de Verificação, Relatório da Comissão de Verificação e Laudo Técnico da Comissão de Verificação.

A Comissão de Verificação realizou a visita de vistoria *in loco*, no dia 25 de agosto de 2016, e contou com a participação dos Representantes da SMED, Pedro Aloísio Webler, Márcia Czerechowicz Hang e da Conselheira Veralice Aparecida Moreira dos Santos, representante do CME/Toledo. Após a visita de vistoria, a Comissão elaborou um Relatório, conforme roteiro da SMED, do qual destacamos o que segue nesse Parecer:

- *“Possui espaço próprio para permanência e reunião dos professores. Também possui uma sala própria para os serviços administrativos e de apoio.” (fls. 180)*
- *“As salas para as atividades dos alunos possuem boa ventilação e iluminação. O ambiente externo é adequado para as crianças.” (fls. 180)*
- *“Possui refeitório para servir o lanche. As instalações e os equipamentos para o preparo dos alimentos atendem as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, conforme aprovação da Vigilância Sanitária. A refeição (lanche) e almoço para as crianças do período integral são preparados pela própria instituição e tem o acompanhamento da nutricionista da SMED. A escola possui horta e utiliza verduras e legumes da própria horta na complementação da merenda.” (fls. 180)*
- *“As instalações sanitárias para uso das crianças dessa faixa etária, não estão adequadas. O CME/Toledo, já documentou essa situação perante a SMED e o planejamento da Prefeitura.”(fls. 181);*
- *“Possui instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos.” (fls.181)*
- *“A área coberta para atividades externas é composta pelo saguão e é compatível com a capacidade de atendimento das crianças.” (fls. 181)*
- *“Possui área livre que possibilita as atividades de expressão artística e de lazer.” (fls. 181)*
- *“O Acervo Bibliográfico é atualizado e adequado para as finalidades pedagógicas e educativas dos alunos e da formação dos profissionais da Educação Infantil. A relação apresentada é referente às últimas aquisições.” (fls. 181)*

As adequações previstas no Plano Municipal da Educação- Lei nº 2.195/2015, conforme cronograma do ANEXO II, que trata do Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança para o estabelecimento, já foram executadas pela mantenedora, Prefeitura Municipal de Toledo, entretanto, o Corpo de Bombeiros, não expediu o Certificado de Vistoria em estabelecimento, mas emitiu o Relatório de exigências conforme consta na fls.16, no Processo da Educação Infantil e na fls.27 no Processo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e , o qual solicita que a Escola apresente o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP. Durante a visita de vistoria, a Comissão verificou que as alturas das louças sanitárias e das pias não são compatíveis com a faixa etária das crianças da Educação Infantil Pré-escola, sendo assim, solicitou da Mantenedora as devidas adequações.

Na página 25 do Processo referente à Educação Infantil e na página 35 do Processo



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

referente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental se encontra a Licença Sanitária com vencimento em 14/06/2017.

Ao concluir a reforma da escola, o CME/Toledo, foi comunicado do ocorrido, pela direção do estabelecimento em 2015, e os Conselheiros/as realizaram vistoria in loco e constataram a necessidade de adequar os sanitários e a altura das pias, para atender às crianças da Educação Infantil. O CME dialogou com o Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal, na pessoa da Arquiteta e Urbanista Stella Taciana Fachin, e, de acordo com informações repassadas pela Secretária do Planejamento Estratégico, através do Pedido de Providências nº 434/2016, de 20 de outubro de 2016, foi encaminhado à EMDUR pedido de orçamento, para execução da readequação dos sanitários e das pias referidas, conforme documento anexo.

Anexo ao Relatório da Comissão de Verificação se encontra o Laudo Técnico da Comissão, (fls. 183 e 185), datado de 08/09/2016, com seu *Parecer Favorável* à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Pré-Escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos da Lei e das Normas Complementares do SME/Toledo, retroativa, a contar de 1º de julho de 2016, assinado por seus integrantes, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal de Educação.

II - VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora esta Relatora é de *Parecer Favorável* a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO PEDRO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, da localidade de Cerro da Lola, na área rural do Município de Toledo, **excepcionalmente para o prazo de apenas 03 (três anos)**, contados retroativamente, a partir de 1º de julho de 2016 até 30 de junho de 2019, nos termos do § 4.º do art. 27 da Deliberação nº 003/11-CME/Toledo e § 4.º do art. 16 da Deliberação nº 004/12-CME/Toledo para:

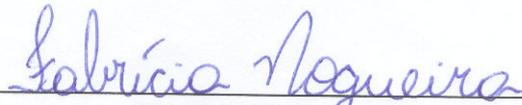
- a) **Educação Infantil Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.**
- b) **Anos Iniciais do Ensino Fundamental.**

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretária Municipal da Educação pode emitir os Atos de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Pré-Escola, para crianças de 04 e 05 anos de idade, e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do referido estabelecimento.

Cabe à Secretária Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar por esta instituição, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação da Escola perante o Corpo de Bombeiros e a Vigilância Sanitária.

É o Parecer.



Fabrícia Nogueira
Conselheira Relatora

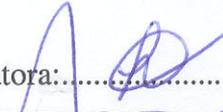
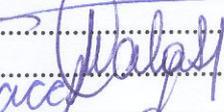
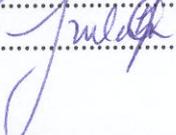


MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara aprova e acompanha o Parecer do/a Conselheiro/a Relator/a.
Toledo, 09 de novembro de 2016.

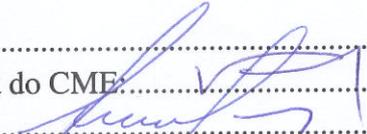
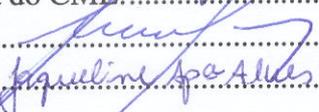
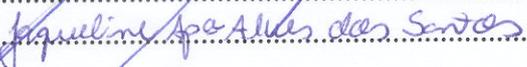
Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Fabrícia Nogueira, Relatora:.....
- Cons. Ademar Souza Marques:.....
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes:.....
- Cons. Maria Christina Bezerra Raupp Calabresi:.....
- Cons. Neusa Melânia Bacca Koval:.....
- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa:.....

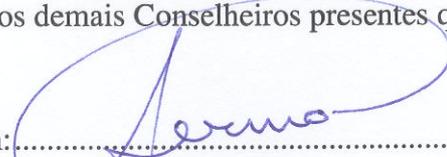
CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 09 de novembro de 2016.

Assinaturas dos Relatores e da Mesa Executiva:

- Cons. Fabrícia Nogueira, Relatora:.....
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Presidenta do CME:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Vice Pres. do CME:.....
- Jaqueline Aparecida Alves dos Santos, secretária ad hoc:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Alvaro Luiz Wermann:.....
- Cons. Marcia Czerechowicz Hang:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....
- Cons. Vera Lúcia Ferreira da Silva Schoffen:.....